



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1497, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de março de 1992, um reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) aos funcionários e servidores municipais do Poder Legislativo, sobre os vencimentos e salários recebidos no mês de fevereiro de 1992.

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1489, de 05 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a redação do Anexo I da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1992.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MARÇO DE 1992.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 31 de março de 1992.


GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO